

para o preenchimento de uma vaga na categoria de assistente de acção educativa, conforme o aviso n.º .../2003, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º ..., de .../.../2003.

Declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, possuir os requisitos exigidos no n.º 2 do artigo 29.º do mesmo diploma legal.

Pede deferimento.
(Data e assinatura.)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 432/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego no chefe do meu Gabinete, o licenciado Leandro Rodrigues da Graça Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações do orçamento do Gabinete, até ao montante de € 99 760, verba que constitui a competência atribuída aos directores-gerais no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental;
- c) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços, em data além do prazo regulamentar;
- d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respectivo pagamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- e) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- f) Autorizar a deslocação e requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete, nos termos dos artigos 20.º, 21.º, 22.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- g) Autorizar a requisição de passaportes especiais, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete.

2 — Ao abrigo do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo a adjunta Dr.ª Isadora Correia Ribeiro Vicente Martins para substituir o chefe de Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde 29 de Agosto de 2003.

29 de Agosto de 2003. — O Ministro da Economia, *Carlos Manuel Tavares da Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 433/2003 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 1 e 6, alínea b), do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é renovada a comissão de serviço, por mais três anos, do licenciado em Medicina Veterinária Francisco Galdes Neto como subdirector regional de Agricultura de Trás-os-Montes.

O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de Setembro de 2003.

18 de Setembro de 2003. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

Despacho n.º 19 434/2003 (2.ª série). — A Resolução do Conselho de Ministros n.º 106-B/2003, de 4 de Agosto, declarou a situação de calamidade pública decorrente dos incêndios e determinou a cons-

tituição de uma estrutura de coordenação e controlo composta, nomeadamente, por um representante do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

Assim, nos termos do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 106-B/2003, nomeio como meu representante na estrutura de coordenação e controlo o engenheiro Carlos Manuel Ribeiro Mattamouros Resende.

30 de Setembro de 2003. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

Direcção-Geral das Florestas

Despacho n.º 19 435/2003 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro, que regulamenta a produção destinada à comercialização, a comercialização e a certificação de materiais florestais de reprodução (MFR), transpondo a Directiva n.º 1999/105/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, e que estabelece as normas gerais aplicáveis à produção e comercialização de MFR não abrangidos por esta directiva, submete a formalização do pedido de licenciamento de fornecedor, a declaração de colheita de MFR e a declaração de processamento de MFR à apresentação de impressos de modelo a aprovar pelo director-geral das Florestas.

Assim, nos termos dos artigos 28.º, n.º 4, e 34.º, n.ºs 2 e 6, do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro, e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 51/2002, de 2 de Março, determino que sejam aprovados, em anexo, os modelos de impresso de requerimento para obtenção de licença de fornecedor (mod. DGV/DVPF, mod. 001), de declaração de colheita de MFR (mod. DGV/DVPF, mod. 002) e de declaração de processamento de MFR (mod. DGV/DVPF, mod. 003), a que se referem os artigos 28.º, n.º 4, e 34.º, n.ºs 2 e 6, do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro.

Os referidos modelos são de reprodução livre, através de qualquer meio automático de cópia, contando que seja ressalvada a integridade e legibilidade do respectivos formatos originais, e podem ser obtidos gratuitamente nos serviços da Direcção-Geral das Florestas e das direcções regionais de agricultura ou a partir da versão em suporte digital a disponibilizar no *site* oficial daquela Direcção-Geral (<http://www.dgf.min-agricultura.pt/>).

22 de Setembro de 2003. — O Director-Geral, *António de Sousa Macedo*.



REQUERIMENTO
LICENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE MATERIAIS
FLORESTAIS DE REPRODUÇÃO
(art. 28.º do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro)



LEIA AS INSTRUÇÕES - PREENCHA COM LETRA LEGÍVEL E ESCOLHA AS OPÇÕES DE ACORDO COM A SUA SITUAÇÃO

1 - Nome ou Designação Social			
2 - Domicílio ou Sede			
Cód. Postal		Fax	
Telefone		Telemóvel	
E-mail			
3 - Natureza Jurídica e Identificação Fiscal		Sociedade Anónima	
<input type="checkbox"/> Sociedade por quotas		<input type="checkbox"/> Outra	
<input type="checkbox"/> Empresário individual			
Número de Contribuinte		N.º de Operador Económico (DL n.º 51/759 de 04 de Dezembro)	
4 - Representante da entidade perante o serviço oficial			
Nome:			
Telefone/Telemóvel			
5 - Meios humanos			
5.1 - Dispõe de técnico responsável pela colheita/processamento/armazenamento das sementes ou produção de plantas em viveiro?			
<input type="checkbox"/> Sim	Nome:		
	Formação:		
<input type="checkbox"/> Não	Quem é o responsável?		
	Qual é a sua experiência na área?		
5.2 - Número de trabalhadores existentes:			
Permanentes:		Sazonais:	
6 - Actividades a desenvolver			
6.1 - <input type="checkbox"/> Comercialização de materiais florestais de reprodução:	<input type="checkbox"/> Sementes	<input type="checkbox"/> Partes de plantas	(preencha o campo 7)
6.2 - <input type="checkbox"/> Produção e comercialização de materiais florestais de reprodução em viveiro (plantas)	(preencha o campo 8)		
6.3 - <input type="checkbox"/> Comercialização de materiais florestais de reprodução (plantas)	(preencha o campo 9)		
7 - Informações a serem preenchidas pelos fornecedores que procedam à comercialização de materiais florestais de reprodução (sementes e/ou partes de plantas)			
7.1 - Actividade:			
7.1.1 - <input type="checkbox"/> Colheita			
7.1.2 - <input type="checkbox"/> Processamento			
7.1.3 - <input type="checkbox"/> Conservação			

7.2 - Equipamento e maquinaria para a colheita de sementes, estacas, etc.:

7.3 - Instalações, equipamento e maquinaria para o processamento de sementes, estacas, etc.:

7.4 - Instalações, equipamento e maquinaria para conservação de sementes, estacas, etc.:

8 - Informações a serem preenchidas pelos fornecedores que procedam à produção e comercialização de materiais florestais de reprodução em viveiro (plantas)

8.1 - Dimensões da área de produção:

8.2 - Que tipo de instalações e equipamentos possui na área de produção:

8.3 - Que tipo de instalações possui na área social:

8.4 - As plantas produzidas e comercializadas são:

8.4.1 - Exclusivamente de contendor

8.4.2 - Exclusivamente de raiz nua

8.4.3 - De contendor e raiz nua

9 - Informações a serem preenchidas pelos fornecedores que procedam à comercialização de materiais florestais de reprodução (fornecedores de plantas)

9.1 - Dispõe de instalações próprias ou contratadas para a recepção, acondicionamento, armazenagem e conservação de plantas ?

Sim Não **Quais?** _____

10 - Compromisso do requerente

Confirmando que todas as informações são correctas e comprometo-me a levar ao conhecimento da Direcção-Geral das Florestas qualquer alteração que venha a ocorrer, e declaro que não me encontro interdito do exercício da actividade de fornecedor nem tenho suspensa a respectiva licença, por decisão de qualquer autoridade nacional competente de um Estado-Membro da União Europeia.

(ASSINATURA)

Reservado aos Serviços

11 - Data da recepção	_____ - _____ - _____	(Carimbo do Serviço)
11.1 - Assinatura do funcionário	_____	

D. G. F. / D. V. P. F. / M. O. D. 492 - de reprodução livre

Av. João Crisóstomo, 26. 1069-040 LISBOA - PORTUGAL - ☎ +351 21 312 48 00 - ✉ +351 21 312 49 88 Email: info@dgf.mn-agricultura.pt - Home Page: <http://www.dgf.mn-agricultura.pt>

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

O Formulário para Licenciamento de Fornecedores de Materiais Florestais de Reprodução, é de reprodução livre, através de qualquer meio automático de cópia, contanto que seja ressalvada a integridade e legibilidade dos respectivos formatos originais e podem ser obtidos gratuitamente nos serviços da Direcção-Geral das Florestas e das Direcções Regionais de Agricultura ou a partir da versão em suporte digital a disponibilizar no site oficial daquela direcção-geral <http://www.dgf.mn-agricultura.pt/>

No seu preenchimento devem ter-se em conta as seguintes instruções:

- O Formulário pode ser reproduzido livremente pelos interessados, através de qualquer meio automático de cópia ou a partir do documento que se encontra disponível na Internet, em suporte informático, podendo neste caso ser preenchido directamente, mas contanto sempre que, em ambos os casos, não seja alterado o formato original nem prejudicada a legibilidade do impresso ou dos elementos declarados.
- O Formulário pode ser preenchido manualmente a tinta de cor escura e com letra bem legível ou através de meios mecanográficos ou informáticos, devendo ser observados, em qualquer dos casos, os limites de cada campo.
- Nas informações numéricas, a cada quadrícula só deve corresponder um algarismo.
- A data deve ser indicada sequencialmente, a começar pelo ano, seguido do mês e do dia respectivo (aaaa-mm-dd).
- Os campos de resposta alternativa e cumulativa devem ser assinalados com **X** no interior da(s) quadrícula(s) que corresponder à situação a declarar.
- As áreas e campos preenchidas a cor cinzenta, estão reservados aos Serviços, não devendo ser preenchidos.
- No preenchimento de cada um dos campos deste formulário deve ainda observar-se o seguinte:

Campo 1 - O fornecedor deverá identificar-se pelo nome, se empresário a título individual, ou pela designação social, tratando-se de uma sociedade.

Campo 4 - A entidade, para facilitar os contactos e a resolução dos problemas que possam surgir, deve designar alguém para servir de ligação com os serviços oficiais, no caso de não ser o próprio. Para contacto indique o n.º de telefone e/ou telemóvel.

Campo 5 - Meios humanos
Por responsável técnico entende-se alguém com formação média/superior na área florestal ou agrícola. Caso não disponha de responsável técnico deve indicar quem é o responsável e qual a sua experiência para esta(s) actividade(s).
No número de trabalhadores deve incluir os permanentes e os sazonais, indicando o número de cada um dos casos.

Campo 6 - Actividades a desenvolver
Um fornecedor pode dedicar-se a uma ou várias actividades relacionadas com a produção e comercialização de materiais florestais de reprodução (sementes, partes de plantas e plantas), assim neste campo indique a(s) actividade(s) que pretende desenvolver.
A opção 6.1 deverá ser assinalada quando o fornecedor se dedique à comercialização de unidades de sementes: pinhas, frutos, infrutescências e sementes destinadas à produção de plantas para arborização.
Se é viveirista (produz e comercializa plantas) indique a opção 6.2.
No caso de só proceder à comercialização de plantas, marque a opção 6.3.
No caso de se dedicar à mais do que uma actividade escolha as opções correspondentes.

Campo 7 - Fornecedores que procedam à comercialização de sementes e/ou partes de plantas
7.1 - Colheita, processamento e conservação são actividades que podem ser exercidas separadamente ou em conjunto. Assim assinale aquela(s) a que pretende dedicar-se.
7.2 - Descrever o tipo de equipamento e maquinaria, se for o caso, que vai utilizar na colheita.
7.3 - Descrever o tipo de equipamento, maquinaria e instalações que vai utilizar para o processamento das sementes. Ex.: armazéns, estufas, máquinas de extração/limpeza de semente, tanques de desinfecção, escritório etc...
7.4 - Descrever o tipo de equipamento, maquinaria e instalações que vai utilizar para o armazenamento e conservação das sementes. Ex.: armazéns, câmaras frigoríficas, equipamento de acondicionamento, escritório etc...

Campo 8 - Fornecedores que procedam à produção e comercialização de plantas em viveiro
8.1 - Indicar a área do viveiro destinada à produção de plantas florestais. No caso desta área estar dividida por mais que um local, indicar o somatório das respectivas parcelas.
8.2 - Indicar tipo de instalações e equipamento que possui, nomeadamente: armazéns, sistemas de rega, sistemas de elevação, área de produção de plantas ornamentais, hortícolas, frutícolas, etc...
8.3 - Indicar todas as instalações existentes desde sanitários, escritórios, etc...

Campo 9 - Fornecedores que só procedam à comercialização de plantas
9.1 - Indicar as instalações que vai utilizar no correcto acondicionamento, armazenagem e conservação de plantas.

D. G. F. / D. V. P. F. / M. O. D. 492 - de reprodução livre

Av. João Crisóstomo, 26. 1069-040 LISBOA - PORTUGAL - ☎ +351 21 312 48 00 - ✉ +351 21 312 49 88 Email: info@dgf.mn-agricultura.pt - Home Page: <http://www.dgf.mn-agricultura.pt>

DECLARAÇÃO		DGF Direcção-Geral das Florestas
COLHEITA DE MATERIAIS FLORESTAIS DE REPRODUÇÃO		
Decreto-Lei n.º 205/2003 de 12 de Setembro de 2003, n.º 2 do art.º 34º		
Declaração n.º: _____ / _____		
Nome: _____		
Licença n.º: _____		
Espécie: _____		
Tipo de material: Pinhas <input type="checkbox"/> Sementes <input type="checkbox"/> Estacas <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/>		
Categoria: _____		
Código CNMB n.º _____		
Início da Colheita: _____ - _____ - _____		
Conclusão da colheita: _____ - _____ - _____		
Quantidade Colhida: _____ Kg Ou N.º de estacas: _____		
N.º de embalagens: _____ Tipo de embalagens: _____		
Enviado para processamento: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		
_____		(ASSINATURA)
Reservado aos Serviços		
Data da recepção _____ - _____ - _____		(Carimbo do Serviço)
Assinatura do funcionário _____		
D. G. F. / D. V. P. F. / M. O. D. 492 - de reprodução livre		
Av. João Crisóstomo, 26. 1069-040 LISBOA - PORTUGAL - ☎ +351 21 312 48 00 - ✉ +351 21 312 49 88 Email: info@dgf.mn-agricultura.pt - Home Page: http://www.dgf.mn-agricultura.pt		

DECLARAÇÃO		DGF Direcção-Geral das Florestas
PROCESSAMENTO DE MATERIAIS FLORESTAIS DE REPRODUÇÃO		
Decreto-Lei n.º 205/2003 de 12 de Setembro de 2003, n.º 6 do art.º 34º		
Esta declaração refere-se à declaração de colheita n.º: _____ / _____		
Do fornecedor: _____		
Licença n.º: _____		
Declaração n.º: _____ / _____		
Nome: _____		
Licença n.º: _____		
Espécie: _____		
Tipo de material: Pinhas <input type="checkbox"/> Sementes <input type="checkbox"/> Estacas <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/>		
Categoria: _____		
Código CNMB n.º _____		
Quantidade Recebida: _____ Kg Ou N.º de estacas: _____		
Quantidade após processamento: _____ Kg / gr (cortar o que não interessar)		
_____		(ASSINATURA)
Reservado aos Serviços		
Data da recepção _____ - _____ - _____		(Carimbo do Serviço)
Assinatura do funcionário _____		
D. G. F. / D. V. P. F. / M. O. D. 492 - de reprodução livre		
Av. João Crisóstomo, 26. 1069-040 LISBOA - PORTUGAL - ☎ +351 21 312 48 00 - ✉ +351 21 312 49 88 Email: info@dgf.mn-agricultura.pt - Home Page: http://www.dgf.mn-agricultura.pt		